



PRFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Lei nº 963, de 28 de Novembro de 2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de VÁRZEA ALEGRE para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de VÁRZEA ALEGRE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de VÁRZEA ALEGRE para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta e indireta.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

Da Receita Total

Art. 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Várzea Alegre, em obediência ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas de que trata o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido em igual



PRFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 75.848.349,00 (setenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e trezentos e quarenta e nove reais), discriminadas por categoria econômica, conforme especificações e desdobramento constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária do exercício de 2017, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la a sua efetiva realização.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 75.848.349,00 (setenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e trezentos e quarenta e nove reais), e é desdobrada nos seguintes agregados:

I – R\$ 54.197.329,00 do Orçamento Fiscal e;

II – R\$ 21.651.020,00 do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II

Do Desdobramento, da Natureza da Despesa e da Distribuição por Órgão

Art. 5º. A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza da despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante no ANEXO II que é parte integrante desta Lei.

Capítulo III



PRFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º. O Orçamento para o exercício de 2017 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 8º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência;

II – Suplementar as dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o limite dos respectivos contratos.

Capítulo IV

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito interna, até o limite previsto na Constituição Federal e observado o disposto no Art. 32, da Lei Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

Título I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa, das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 11. Durante a execução orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou através de créditos adicionais.

Art. 12. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 13. A Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, em 30 de Setembro de 2016.

Francisco Vanderlei de Sousa Freire
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE



PRFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Anexo I

Previsão da Receita Orçamentária	
Descrição	Valor R\$
Receitas Correntes	80.179.396,00
Receita Tributária	1.667.028,00
Receitas de Contribuições	650.000,00
Receita Patrimonial	322.772,00
Receita de Serviços	151.790,00
Transferências Correntes	76.350.806,00
Outras Receitas Correntes	1.037.000,00
Receitas de Capital	2.054.753,00
Alienação de Bens	75.000,00
Transferências de Capital	1.929.753,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
Dedução da Receita	6.385.800,00
Deduções do FUNDEB	6.385.800,00
Total Geral do Orçamento	75.848.349,00


Francisco Vanderlei de Sousa Freire
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE



PRFEITURA MUNCIPÁL DE VÁRZEA ALEGRE

Anexo II

Fixação da Despesa por Unidade Orçamentária	
Descrição	Valor R\$
Câmara Municipal de Várzea Alegre	2.551.142,00
Gabinete do Prefeito	838.560,00
Procuradoria Geral do Município	1.507.367,00
Secretaria de Planejamento e Administração	1.228.693,00
Secretaria de Finanças	1.745.743,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	973.400,00
Secretaria de Infra-Estrutura	6.405.075,00
Fundo Municipal de Educação	31.105.029,00
Secretaria de Cultura e Turismo	871.666,00
Fundo Municipal de Saúde	18.376.542,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.635.678,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	48.000,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	306.000,00
Secretaria de Obras e Urbanismo	4.945.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	244.000,00
Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho	1.590.800,00
Reserva de Contingência	1.475.8875,00
Total Geral do Orçamento	75.848.349,00


Francisco Vanderlei de Sousa Freire
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE